

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO**  
**DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**



**Quarta-Feira - Recife - 20 de fevereiro de 2019 - DGP Nº A 1.0.00.036**

**BOLETIM INTERNO DA DGP - (SEI-1403426)**

**PARA conhecimento desta Diretoria e devida execução, público o seguinte:**

**1ª PARTE**

**I - Serviços Diários**

**Para o dia 21 de fevereiro de 2019 (Quinta-Feira);**

**(Sem alteração)**

**2ª PARTE**

**II - INSTRUÇÃO**

**(Sem alteração)**

**3ª PARTE**

**III – ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

**1.0.0. TRANSCRIÇÃO DE BOLETIM GERAL DA PMPE 028, DE 08/02/2019**

**1.1.0. TRANSCRIÇÃO DE ATOS GOVERNAMENTAIS**

**Nº 331, DE 18/01/2019**

O Exmo. Sr Governador do estado assinou no dia 07 de fevereiro de 2019: Nº 3617 - Conceder a Medalha do Serviço Policial Militar com passador de OURO, com 03 (três) estrelas (MTS-3), atendendo proposta do Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco, conforme dispõe o inciso III do § 3º do artigo 2º c/c o artigo 8º do Decreto nº 3.638, de 19 de agosto de 1975, aos Policias Militares abaixo relacionados, por contarem mais de 30 (trinta) anos de efetivo serviço, como reconhecimento pelos bons serviços prestados à Ordem, Segurança e Tranquilidade do Estado: Subtenente PM Mat. 910.199-3 TEODOMIRO **CRISPIM** DE LIMA NETO e Primeiro Sargento PM Mat. 28.954-0 **IRANDIR** ALVES DA SILVA.

## **2.0.0. ALTERAÇÃO DE OFICIAL**

### **2.1.0. Assistência Médica Hospitalar - Renovação**

1. CEL QOPM MAT 1862-7/RR **FÁBIO** DANTAS DE MACEDO, requereu a Renovação da Assistência Médica Hospitalar em favor de seu dependente THIAGO SOBRAL DE MACEDO (FILHO), nascido em 11/03/1999, por se encontrar cursando na Universidade Federal de Pernambuco, o curso de EDUCAÇÃO FÍSICA no 1º SEMESTRE de 2019, conforme documento anexo.

2. Despacho deste Diretor: **DEFERIDO**, de acordo com o disposto nos termos do Art. 10 da lei 13.264/2007 combinado com o Regulamento Geral do Sistema de Saúde dos Militares do Estado de Pernambuco (Decreto 34.680 de 12/04/2010), conforme documentos apresentados.

3. É a primeira vez que requer.

(Nota nº 1399344/2019/DGP-6)

## **3.0.0. ALTERAÇÃO DE SARGENTO**

### **3.1.0. Férias - Apresentação**

Apresentou-se nessa DGP/GI no dia 14 de Fevereiro de 2018, após conclusão 10 (dez) dias de férias regulamentares relativas ao ano de 2018, o 2ºSgt PM Mat. 26897-6 - **JAILTON** BATISTA CARNEIRO.

(Nota nº 1394847/2019/GI)

### **3.2.0. Requerimento Despachado**

#### **3.2.1. Averbação de Tempo de Serviço**

O SGT PM Mat. 103200-3/25º BPM - **VALDIR** NASCIMENTO DE FRANÇA, requer fazer constar em seus assentamentos, para os efeitos legais 01 (UM) ano(s), 03 (TRÊS) mês(es) e 12 (DOZE) dia(s) de Tempo de Serviço, às Atividades abrangidas pela PSU (Previdência Social Urbana).

CONSTE-SE: Conforme Certidão expedida pelo INSS nº 15001080.1.00029/15-9, datada de 15/05/2015.

Obs: foi encontrado na CTC do PPMM 07 (sete) anos 10 (dez) meses e 06 (seis) dias de concomitância, então só será averbado o tempo do primeiro parágrafo.

(Nota nº 1390349/2019/DGP-1)

#### **3.2.2. Licença Especial - Continuidade**

1. **ELISSANDRA** ENAIDE DE SIQUEIRA BRITO SETTE, 1º Sgt QPMG Mat. 103348-4, servindo atualmente na DGP-9, vem mui respeitosamente requerer a V. S.<sup>a</sup>, que se digne em autorizar a continuidade do gozo da Licença Especial referente ao 1º decênio de serviços prestados à corporação, concedida através do BI DGP nº 077, de 28 de abril de 2016, a/c de 22 de janeiro de 2019.

2. Saliento que tal solicitação deve-se, sobretudo, à orientações da médica pediatra que acompanha a filha menor desta requerente, Maria Lívia Brito Sette, nascida em 25 de julho de 2018, acerca dos riscos de introduzir outros alimentos, em razão da imaturidade do organismo da lactente, sendo indicado prolongar o aleitamento materno exclusivo, conforme declaração médica anexa.

3. Sua pretensão encontra amparo legal naquilo que dispõe o Art. 64, § 1º, "a" c/c o Art. 65 da Lei nº 6.783/74 e a Portaria do Comando Geral nº 028, de 25 de março de 2009, publicada no SUNOR nº 010, de 26 de março de 2009.

4. É a segunda vez que requer.

(Nota nº 1163209/2019/DGP-9)

#### **4.0.0. ALTERAÇÃO DE CABO**

##### **4.1.0. Requerimento Despachado**

###### **4.1.1. Averbação de Tempo de Serviço**

O Cb PM Mat. 104207-6 – RENATO JOSÉ **VELOSO** DA SILVA FILHO, requer fazer constar em seus assentamentos, para os efeitos legais 04 (QUATRO) ano(s), 02 (DOIS) mês(es) e 16 (DEZESSEIS) dia(s) de Tempo de Serviço, às Atividades abrangidas pela PSU (Previdência Social Urbana).

CONSTE-SE: Conforme Certidão expedida pelo INSS nº 15022040.1.00021/19-3, datada de 12/02/2019.

(Nota nº 1388383/2019/DGP-1)

###### **4.2.0. Férias - Apresentação**

Apresentou-se, a contar de 11 de fevereiro de 2019, após 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao ano de 2018, o CB QPMG 109317-7/DGP-3/ – MARCELO AUGUSTO **RODRIGUES** ALVES.

(Nota nº 1360893/2019/DGP-3)

#### **5.0.0. ALTERAÇÃO DE SOLDADO**

##### **5.1.0. Requerimento Despachado**

###### **5.1.1. Averbação de Tempo de Serviço**

O SD PM Mat. 115374-9 / DINTER I / **DIONIZIO** ALVES DA SILVA, requer fazer constar em seus assentamentos, para os efeitos legais 01 (UM) ano(s), 01 (UM) mês(es) e 04 (QUATRO) dia(s) de Tempo de Serviço, às Atividades abrangidas pela PSU (Previdência Social Urbana).

CONSTE-SE: Conforme Certidão expedida pelo INSS nº 15021060.1.00156/18-0, datada de 05/02/2019.

(Nota nº 1390297/2019/DGP-1)

O Sd PM Mat. 122242-2/11º BPM – **MAGAVEL** RAULINHO DE SOUSA, requer fazer constar em seus assentamentos, para os efeitos legais 00 (OITO) ano(s), 00 (QUATRO) mês(es) e 00 (VINTE E QUATRO) dia(s) de Tempo de Serviço, às Atividades abrangidas pela PML (Prefeitura Municipal de Limoeiro).

CONSTE-SE: Conforme Certidão expedida pela PML nº 071/2018, datada de 19/09/2018.

(Nota nº 1390321/2019/DGP-1)

#### **6.0.0. ALTERAÇÃO DE FUNCIONÁRIO CIVIL**

##### **6.1.0. Requerimento Despachado**

### 6.1.1. Solicitação

**REJANE MARIA DAMASCENA**, mat 0770-6, admitida em 27.08.1979, nesta corporação, atualmente lotada na DGP-5, vem mui respeitosamente, através deste instrumento administrativo, solicita a vossa senhoria, que se digne em fazer constar em seus assentamentos seus certificados de cursos profissionais e religiosos, bem como situação, sua funcional enquanto esteve trabalhando no CMH/SAME/PMPE, a saber:

1- Declaração para fins curriculares nº 009/ 2000/ SPC- Centro de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde Divisão de Pessoal, onde consta ser admitida por concurso público, para exercer a função de Auxiliar de Serviços, conforme consta o BG176, de 19.09.79, Em 01.03.1982, passou a exercer de Assistente de administração, a qual ficou lotada no Departamento de Pessoal Civil do Centro de Apoio Administrativo ao Sistema de Saúde/CASIS, e através do BG 115.21.06.1983, foi movimentada para o Setor de Estatística do Serviço de Assistência Médico Hospitalar;

2- Declaração para fins curriculares das Atividades exercida no SAME conforme Declaração, expedida em 12 de abril de 2000, pelo então Chefe do SAME Cap PM Paulo Sérgio da Silva, onde consta as atividades desenvolvidas, desde 1983, nas áreas de expedição de carteira para atendimento médico, confecção de blocos para marcação de consultas, atendimento ao público, marcação de consulta manual e DISK-SAME ( Marcação de consulta por telefone e computadorizada), serviços de Arquivo de Prontuários Médico, ativo e inativo, cancelamento de assistência médico hospitalar da PMPE, serviços de secretaria, abertura de prontuário médico. A partir de 1998 exerceu serviços de informática (windows, word, excel e programação em Acces) e Estatística mensal e anual do sistema de saúde da PMPE;

3- **CURSOS PROFISSIONAIS: Manutenção de MICROS**, com carga de 100 horas, ano de 2000, pelo Programa de Formação Profissional e Emprego ( IDSTP), Recife- PE; **Informática Operacional**, com carga de 100 hs, ano de 2000, pelo Programa de Formação Profissional e Emprego (DSTP), Recife-PE; Introdução à **Micro Informática Linux Open office Kurumim**, com carga de 40 hs, ano 2006, pelo Núcleo de Tecnologia da Informática ( NTI), Recife-PE; **Informática Windows, word e excel**, ano 1996, com carga 60 hs, pelo TSI Informática, Recife-PE.

**RECURSOS HUMANO PARA TRABALHO EM COMUNIDADE: Prevenção ao uso Indevido de Drogas/ Capacitação para Conselheiros e Lideranças Comunitárias**, ano 2010, com carga de 120 hs ( por extensão), realizado pela Universidade Federal de Santa Catarina, com carga de 120 hs; **1º Estágio de Segurança Pública Humanização e Cidadania- Proteção e Defesa da Criança e do Adolescente**, ano 1997, com carga de 90hs, realizado pela Polícia Militar de Pernambuco/ Diretoria de Ensino Instrução e Pesquisa ( DEIP)

**SENASP ( extensão):** cursos de **Atendimento as Mulheres em situação de Violência**, ano 2013, com carga de 40hs; **Capacitação em Educação para o Transito**, ano 2014, com carga de 40 hs; **Concepção e Aplicação do Estatuto da Criança e do Adolescente**, ano 2013, com carga de 60 hs; **Crimes Cibernéticos- Procedimentos Básicos**, ano 2016, com carga de 60 hs; **Elaboração de Materiais para Educação a Distancia**, ano 2011, com carga e 60hs; **Emergencista Pré- Hospitalar 1 – VA**, ano 2017, com carga de 60hs; **Espanhol 1**, ano 2012, com carga de 60hs; **Espanhol 2**, ano 2013, com carga de 60hs; **Filosofia dos Direitos Humanos Aplicados a Atuação Policial**,

ano 2014, com carga de 60 hs; **Gestão de Projetos**, ano 2013, com carga de 60hs; **Licitação e Contratos**, ano 2009, com carga de 60 hs; **Português Instrumental**, ano de 2013, com carga de 60hs; **Prevenção da Letalidade de Crianças e Adolescentes**, ano 2014, com carga de 60hs; **Psicologia das Emergências**, ano 2012, com carga de 2012; **Redação Técnica**, ano 2011, com carga de 60hs; **Saúde ou Doença: Em qual lado você está? VA**, ano 2010, com carga de 40hs; **Segurança Contra Incêndio**, ano 2014, com carga de 40 hs; **Segurança Pública sem Homofobia VA**, ano 2017, com 60hs;

**EDUCACIONAL:** 1º Grau, ano 1975, Escola Diário de Pernambuco, Recife-PE; 2º Grau com **Profissionalizante de Técnico em Secretariado**, ano 1978, com carga de 1.650 hs, pelo Centro Interescolar Santos Dumont, Recife-PE; **Técnico em Administração**, ano 1981, com carga de 1836 hs , pelo Colégio Cinecista Pedro Ivo, Recife -PE ;

**TRAMITAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO AMBITO GOVERNAMENTAL:** **SIGEP**, Modulo de Controle de Processo, ano 2015, com carga de 16 horas; **Formalização do Processo de Concessão de Aposentadoria e Operalização do Sistema: Simulador de Aposentadoria e Abono de Permanência**, ano 2017, com carga de 16 hs - FUNAPE

**RELIGIOSO/MINISTERIAL - Bacharel em Teologia**, ano 1992, pelo Seminário Teológico Pentecostal do Nordeste, Recife PE; **Congresso Nacional da União dos Militares Cristãos Evangélicos do Brasil- VII Congresso**, ano 1995, Sete Lagoas- Minas Gerais; Curso de Capacitação para o Trabalho Com Família, ano 1998, com carga de 20hs e Declaração de funções Pastorais( Pastora), ano 1995, Igreja Metodista do Brasil- NE

**DESPACHO:** DEFIRO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

#### 4ª PARTE

## IV – JUSTIÇA E DISCIPLINA

### 1.0.0. ALTERAÇÃO DE SOLDADO

#### 1.1.0. Solução de Sindicância

**DESPACHO DECISÓRIO SUBSEÇÃO DE SIND. ATIVOS/DGPS  
Nº 3900032179.000825/2018-14 – DGP**

**SIGPAD:** 2018.8.1.000320

**ORIGEM:** Diligências Complementares determinadas por esse Diretor de Gestão de Pessoas através da Portaria DGP nº 044, de 27SET2018, publicada no BI/DGP nº 205, de 06NOV2018, de Sindicância instaurada pelo Comando do 16º BPM nº 009/18-Sec, de 28MAR2018 e publicada no Boletim Interno do 16º BPM nº 41, de 05MAI2018.

**ENCARREGADO:** 2º Sgt PM Mat. 107943-3/DGP-6-RENATO **PAIVA** DA SILVA

**SINDICADO:** Sd PM Mat. 112912-0/DGP-**BRUNO** JOSÉ DA SILVA

**FATOS:** Possíveis irregularidades praticadas pelo Sindicato quando deixou de cumprir ordem emanada pelo COPOM, quando possivelmente não se deslocou para uma ocorrência pelo qual foi acionado por aquela Central, na Rua José de Alencar, nº 139, Boa Vista, nas proximidades do Bar Mustang e de uma Casa Lotérica, na cidade do Recife-PE, com fim de verificar um indivíduo em atitude suspeita.

O Sindicato alegou em sua defesa que, não descumpriu ordens e que foi ao local determinado pelo COPOM/16ºBPM, porém havia solicitado autorização ao despachante daquela Central, o Sgt Simões, antes de ser acionado para a ocorrência, atender o pedido do Sgt Amorim, o qual estava de serviço na Base Móvel de Santo Amaro, para levar água àquele Posto de serviço. Disse também o sindicato que, como no momento em que foi acionado pelo COPOM para a dita ocorrência, já estava em deslocamento para a sede do 16º BPM, continuou seguindo a sede do batalhão, e chegando lá pegou a água solicitada pelo Sgt Amorim, e seguiu antes para o local da ocorrência.

Analisando os fatos expostos nas oitivas realizadas em Sindicância inaugural pelo 16ºBPM, bem como nas diligências complementares realizadas pelo graduado encarregado, consta no depoimento do Sgt Samuel Oliveira de AMORIM, o qual estava de serviço na Base Móvel de Santo Amaro naquele turno, que de fato havia solicitado ao sindicato para que pegasse água para o posto na sede do batalhão, sendo corriqueira essa adoção por parte da viatura operacional da área de Santo Amaro, pois a Base Móvel fica na mesma área, e que naquele momento tal viatura não estava acionada em nenhuma ocorrência pelo COPOM.

O encarregado de Sindicância, opinou pela adoção de uma advertência ao Sindicato, sendo homologado o parecer em Solução do Comandante do 16º BPM, pela aplicação dessa pena considerando os relevantes serviços prestados pelo Sindicato e por não ser característica de reincidência em faltas dessa natureza por parte do mesmo, o que consubstancia o desejo do Comandante do 16º BPM em dar uma nova oportunidade ao Sindicato não imputando à ele uma pena mais severa mais aplicando o que prevê o § 3º, do Art 28, da Lei nº11.817/2000, considerando ser precedente à aplicação de qualquer pena disciplinar ou medida administrativa, a autoridade competente poderá adotar o recurso da advertência, como orientação verbal ao transgressor, sem registro em sua ficha disciplinar, e poderá fixar-se unicamente nesta administração, quando se tratar da primeira penalidade aplicada no transgressor ou quando os antecedentes deste assim o recomendarem, por não ter sido comprovado nos autos que o mesmo tenha praticado transgressão disciplinar com dolo em não atender à ordem devidamente feita pelo despachante do COPOM, mas por uma questão de atender em imediato uma solicitação em apoio ao efetivo escalado na Base Móvel de Santo Amaro.

**Diante do exposto, este Diretor de Gestão de Pessoas RESOLVE:**

1. Concordar com a Solução do Encarregado da presente diligência complementar;
2. À DGP-8 para providências decorrentes deste despacho decisório;
3. Publique-se em Boletim Interno da DGP.

(Nota nº 1374426/2019/DGP-8)

Josenildo Tiburtino **Chicó** - Cel QOPM  
**Diretor de Gestão de Pessoas**

**CONFERE:**

**Laelson** Barbosa de Aguiar – Ten Cel QOPM  
**Diretor Adjunto Interino da DGP** □

**Difusão: Site da PMPE: [www.pm.pe.gov.br](http://www.pm.pe.gov.br)**

**MENSAGEM BÍBLICA**

Mas a Escritura encerrou tudo debaixo do pecado, para que a promessa pela fé em Jesus Cristo fosse dada aos crentes. [Gálatas 3:22](#)



Documento assinado eletronicamente por **Laelson Barbosa de Aguiar**, em 20/02/2019, às 14:09, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1403426** e o código CRC **795E61A6**.

---

*"Nossa Presença, Sua Segurança."*